



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 17/VI/CA, de 09 de Agosto de 2024

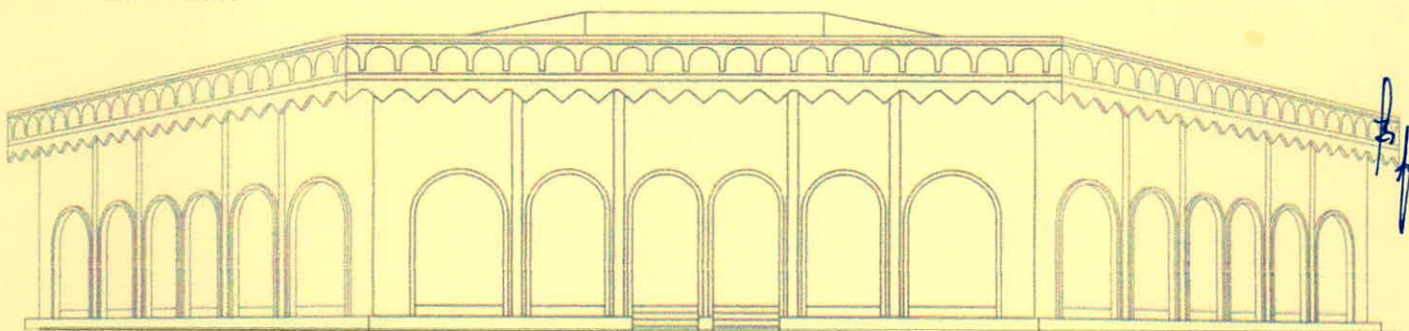
Aprova a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional para o ano 2025

A Lei N.º 12/2017, de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos de Administração do Parlamento Nacional.

Dispõe o n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, cabendo-lhe, ainda, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito legal, aprovar a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional.

A presente proposta de orçamento para o ano 2025 visa garantir a alocação adequada de recursos financeiros para as atividades do Parlamento Nacional, apresentando uma análise detalhada das necessidades orçamentárias, com o objetivo de assegurar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, refletindo, simultaneamente, as demandas operacionais do Parlamento Nacional, tendo em consideração as atividades legislativas, de fiscalização e administrativas para o ano 2025.

A análise detalhada das demandas e das projeções futuras permitiu a elaboração de um orçamento que atende às necessidades do Parlamento Nacional, considerando as exigências legais e as boas práticas de gestão financeira, adaptando-se, no entanto, à nova realidade económica vivenciada no país e a nível global, priorizando apenas as atividades essenciais ao funcionamento deste órgão, mobilizando os recursos estritamente necessários a essa finalidade.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/n' Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

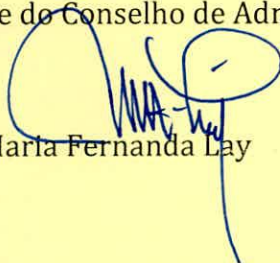
Nestes termos, considerando que o Orçamento do Parlamento Nacional para o ano de 2025 é uma peça fundamental para o funcionamento adequado das atividades parlamentares, o Conselho de Administração, tendo por base o disposto na al. e) do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, delibera o seguinte:

1. Aprovar a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional, no montante global de USD \$23.947.310.00 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e 10 dólares americanos);
2. Remeter a presente Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional, ao Plenário para aprovação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da LOFAP.

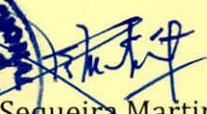
A presente decisão foi adotada na 13.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 09 de agosto de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Marla Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins
